



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**  
BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## EDITAL Nº 27/2018 – PRAE/UERN.

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campus Avançado de Assú, para o semestre letivo 2018.1.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes devidamente matriculados (as) na UERN, nos cursos de graduação, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica visando sua permanência na Universidade.

a) o discente aprovado neste processo seletivo poderá residir nas dependências da residência universitária somente até o mês de dezembro de 2018.

#### **2. DO PERFIL DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

2.1. As vagas ofertadas serão preenchidas por estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. No julgamento dos (as) candidatos (as) à moradia, serão considerados:

- A situação socioeconômica do (a) candidato (a), devidamente comprovada;
- Regularmente matriculado na disciplina estágio curricular supervisionado obrigatório durante o semestre letivo 2018.1;
- Histórico acadêmico atual;
- Distância do município onde reside;
- Não ter sido reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais por semestre.

#### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

3.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - ASSÚ</b>	<b>VAGAS</b>
RUM 01 – MASCULINA	<b>06</b>
RUF I – FEMININA	<b>02</b>

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no Campus Avançado de Assu, localizado na Rua Sinhazinha Wanderley, 871 – Centro – ASSU, durante o período de **25 de outubro a 29 de outubro de 2018**.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

5.1 Para a validação da inscrição os candidatos concorrentes as vagas destinadas ao



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

uso esporádico durante o semestre letivo 2018.1) deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 do candidato; (obrigatório)
- b) Questionário de Perfil Socioeconômico; (ANEXO I) - (obrigatório);
- c) Histórico escolar da graduação atualizado; (obrigatório)
- d) Certidão de vínculo acadêmico; (obrigatório)
- e) Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do candidato; (obrigatório)
- f) Declaração do departamento acadêmico ou do docente da disciplina identificando a(s) atividade(s) realizada(s) pelo discente fora do horário habitual de aula que justifique a necessidade de permanência na cidade de Patu.(obrigatório)
- h) Cópias das 03 (três) últimas faturas de energia elétrica (julho de 2018– se estiverem em nome do candidato ou de seu responsável poderão servir como comprovante de residência): (obrigatório)
- i) Comprovante de renda familiar e/ou individual, conforme a situação do (a) candidato:

Comprovante do sindicato;

Contracheque dos pais ou pensão;

Comprovante de aposentadoria;

Comprovante do INCRA (agricultor).

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (do candidato, dos pais ou dos responsáveis pelo sustento da família) (obrigatório);

Se autônomo preencher auto declaração de renda.

5.2. Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de inscrição.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do candidato (item 2).

6.2. A seleção será realizada em etapa única, e consistirá em análise documental do perfil socioeconômico, seguindo os seguintes critérios:

- ETAPA - ANÁLISE DE DOCUMENTOS E AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA):
  - a) Será realizada a habilitação dos dados documentais, ressaltando a avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN. A ausência dos documentos mencionados como obrigatórios no item 5 deste Edital, ensejará na eliminação do candidato neste processo.
  - b) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital (item 5);



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

c) Na ordem de classificação serão priorizados (as) os (as) estudantes que apresentem o menor valor de renda familiar per capita mensal;

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia 30 de outubro de 2018 na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias do Campus Avançado.

5.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 31 de outubro de 2018, mediante requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do processo seletivo, o candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 02 (dois) dias a partir da data da divulgação do resultado.

7.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

7.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

7.4. Os (as) estudante beneficiários que descumprirem os itens disposto deste Edital e da Resolução n. 09/2017-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2018.

**Erison Natécio da Costa Torres**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
PORTARIA. nº 0401-2018 – GR/UERN